



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240105**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-031-PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230387**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
manutenção corretiva e preventiva de motos com  
fornecimento de peças, que entre si celebram a  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a  
empresa **FOFIM MOTOS, LOCACAO E  
SERVICOS LTDA.**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 153.353.992-87, residente na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS - Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

A empresa A empresa **FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.597.498/0001-38, estabelecida à RUA OSÓRIO DE FREITAS, 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALDIRLEY PRADO GONÇALVES, residente na RUA OSÓRIO DE FREITAS Nº 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68370-050, portador do CPF 645.446.302-82.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-031-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 055/2023, homologado em 24 de julho de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-031-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230387

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 055/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição, para manutenção de motos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076831	PEÇA BIELA - HONDA BROS 160 - Marca.: METAL LEVE ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	277,560	277,56
076832	PEÇA BLOCO OPTICO FAROL - HONDA BROS 160 - Marca.: T RILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	147,060	147,06
076847	PEÇA CACHIMBO VELA - HONDA BROS 160 - Marca.: MHX ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	72,070	72,07
076853	PEÇA CARENAGEM DO FAROL - HONDA BROS 160 - Marca.: T RILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	134,080	134,08
076855	PEÇA CDI - HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	889,480	889,48
076873	PEÇA ESCAPAMENTO - HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	584,330	584,33
076884	PEÇA IGNIÇÃO - HONDA BROS 160 - Marca.: MAGNETRON ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	126,610	126,61
076889	PEÇA JOGO DE JUNTA - HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	83,100	83,10
076893	PEÇA LAMEIRA - HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	2,00	39,930	79,86
076895	PEÇA LAMPADA DO PISCA - HONDA BROS 160 - Marca.: TRI ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	4,00	13,630	54,52
076896	PEÇA LAMPADA DO FAROL - HONDA BROS 160 - Marca.: TRI ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	2,00	68,490	136,98
076901	PEÇA MANETE EMBREAGEM - HONDA BROS 160 - Marca.: TRI ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	2,00	45,120	90,24
076917	PEÇA PEDAL DE PARTIDA - HONDA BROS 160 - Marca.: SCU ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	99,990	99,99
076918	PEÇA PLATOR DE EMBREAGEM - HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA ANO DE 2015 A 2021.	UNIDADE	1,00	201,270	201,27
076922	PEÇA RETENTOR DE VALVULA - HONDA BROS 160 - Marca.: ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	51,940	51,94
076929	PEÇA ROLAMENTO DA BALANÇA - HONDA BROS 160 - Marca.: CPL ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	2,00	76,280	152,56
076931	PEÇA ROLAMENTO DIANT - HONDA BROS 160 - Marca.: CPL ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	2,00	42,200	84,40
076940	PEÇA VALVULA ADMISSÃO - HONDA BROS 160 - Marca.: TRI ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	118,490	118,49
076941	PEÇA VALVULA ESCAPE - HONDA BROS 160 - Marca.: TRILH ANO DE 2015 A 2021.	UNIDADE	1,00	118,490	118,49
076947	PEÇA ESPELHO RETROVISOR - HONDA BROS 160 - Marca.: T RILHA ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	71,420	71,42
076956	CAMARA DE AR ARO 19 DIANT - HONDA BROS 160 - Marca.: RINALDI ANO DE 2015 A 2021	UNIDADE	1,00	71,390	71,39
077008	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - HONDA BROS 150 - Marca.: M ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	8,00	30,040	240,32
077032	PEÇA VALVULA ESCAPE - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	5,00	85,890	429,45
077056	PEÇA CUBO RODA DIANT - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.	PEÇA	5,00	296,790	1.483,95
077068	PEÇA FAROL BLOCO OPTICO - HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	5,00	73,980	369,90
077082	PEÇA PATIM DE FREIO DIANT - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	7,00	51,870	363,09
077083	PEÇA PATIM FREIO TRAS - HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	7,00	50,450	353,15
077084	PEÇA PEDAL DE CAMBIO - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	6,00	56,700	340,20
077096	PEÇA ROLAMENTO TRAS - HONDA BROS 150 - Marca.: CPL ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	7,00	30,610	214,27
077110	PEÇA CACHIMBO VELA - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	5,00	38,550	192,75
103866	CAMARA DE AR ARO 17 TRAS-HONDA BROS 160. - Marca.: R	UNIDADE	1,00	95,120	95,12



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



INALDI							
103901	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 150 - Marca.: H ONDA	UNIDADE	6,00	1.065,820		6.394,92	
103902	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ARO RODA DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: PRO TOR	UNIDADE	6,00	269,000		1.614,00	
103903	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ARO RODA TRASEIRA - HONDA BROS 150 - Marca.: PR O TORK	UNIDADE	6,00	260,790		1.564,74	
103905	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BIELA HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	5,00	176,600		883,00	
103906	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BUCHA BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	49,040		245,20	
103907	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BUZINA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	8,00	59,250		474,00	
103909	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO ACELERADOR HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	6,00	43,370		260,22	
103910	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	6,00	44,220		265,32	
103911	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO FREIO HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	6,00	39,090		234,54	
103912	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO VELOCIMETRO HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	5,00	44,220		221,10	
103915	ANO DE 2009 A 2015. CAMARA DE AR ARO 17 TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: PI RELLI	UNIDADE	6,00	71,710		430,26	
103916	ANO DE 2009 A 2015. CAMARA DE AR ARO 19 DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: P IRELLI	UNIDADE	6,00	69,730		418,38	
103917	ANO DE 2009 A 2015. CAFA DO BANCO HONDA BROS 150 - Marca.: PROTERCAPAS	UNIDADE	6,00	86,460		518,76	
103918	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CARENAGEM FAROL HONDA BROS 150 - Marca.: PARAMO	UNIDADE	5,00	107,120		535,60	
103920	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA COLETOR ADMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	5,00	84,470		422,35	
103921	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CORRENTE COMANDO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	5,00	159,870		799,35	
103922	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CUBO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	148,820		744,10	
103923	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CDI HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	5,00	593,850		2.969,25	
103924	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: TRI	UNIDADE	5,00	318,330		1.591,65	
103925	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA DISCO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	6,00	124,160		744,96	
103926	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA BROS 150 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	70,300		421,80	
103927	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ESCOVA MOTOR PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: M AGNETRON	UNIDADE	6,00	58,400		350,40	
103930	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ESCAPAMENTO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	451,560		2.257,80	
103932	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 150 - Marca.: TRI	UNIDADE	10,00	56,700		567,00	
103933	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	10,00	34,870		348,70	
103936	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA FILTRO COMBUSTÍVEL HONDA BROS 150 - Marca.: TEC	UNIDADE	6,00	51,300		307,80	
103939	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 150 - Marc a.: TRILHA	UNIDADE	5,00	63,210		316,05	
103940	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA IGNIÇÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	5,00	122,740		613,70	
103941	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA JOGO DE RAI0 DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: SCU	JOGO	5,00	101,480		507,40	
103942	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA JOGO DE RAI0 TRASEIRO 4MM HONDA BROS 150 - Marc a.: SCUD	JOGO	5,00	111,400		557,00	
103943	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA KIT BUCHA AMORTECEDOR HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	KIT	6,00	90,140		540,84	
103944	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA KIT CORRENTE COROA PINHÃO HONDA BROS 150 - Marc a.: VAZ	KIT	8,00	178,010		1.424,08	
103945	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS HONDA BROS 150 - Marca.: HONDA	KIT	6,00	482,740		2.896,44	
103946	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA JOGO DE JUNTAS HONDA BROS 150. - Marca.: MHX	JOGO	6,00	51,870		311,22	
103947	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LAMEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	29,190		145,95	
103948	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	UNIDADE	8,00	64,600		516,80	
103949	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LAMPADA DO FREIO HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	UNIDADE	10,00	13,610		136,10	
103950	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LAMPADA DO PAINEL HONDA BROS 150 - Marca.: PHIL LIPS	UNIDADE	83,00	5,380		446,54	
103951	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LAMPADA DO PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	UNIDADE	98,00	6,230		610,54	
103952	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LENTE DO PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	13,610		108,88	
103953	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA MANETE EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	8,00	32,000		256,00	
103955	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA MONOPLA LUVA GUIDÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TR ILHA	UNIDADE	14,00	39,120		547,68	
103956	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	44,790		179,16	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



103958	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PINHÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	44,220	265,32
103959	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PROTETOR BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	8,00	75,940	607,52
103960	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL HONDA BROS 150 - Marca. : CPL	UNIDADE	8,00	433,700	3.469,60
103961	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REGULADOR DA VALVULA DE PRESSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	6,00	106,300	637,80
103962	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REGULADOR RETIFICADOR HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	3,00	250,870	752,61
103963	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RELE PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	10,00	53,290	532,90
103964	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RELE PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	5,00	73,980	369,90
103965	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNE TRON	UNIDADE	10,00	45,640	456,40
103966	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO HONDA BROS 150 - Marca.: M	UNIDADE	6,00	28,910	173,46
103967	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	8,00	34,270	274,16
103968	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR DE VALVULA HONDA BROS 150 - Marca.: MH	UNIDADE	7,00	49,040	343,28
103969	ANO DE 2009 A 2015 RETIFICADOR DE BATERIA HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	3,00	254,550	763,65
103970	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	4,00	105,730	422,92
103971	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA TUBO INTERNO BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA	UNIDADE	10,00	141,730	1.417,30
103972	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VALVULA DE ADMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MH	UNIDADE	6,00	68,030	408,18
103973	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VALVULA PRESSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	5,00	90,990	454,95
103974	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VELA MOTOR HONDA BROS 150 - Marca.: NGK	UNIDADE	6,00	56,700	340,20
103975	ANO DE 2009 A 2015 PNEU DIANT ARO 19 HONDA BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	6,00	440,780	2.644,68
103976	ANO DE 2009 A 2015 PNEU TRAS ARO 17 HONDA BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	6,00	474,240	2.845,44
104039	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PEDAL DE PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	5,00	77,390	386,95
104040	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PLATOR DE EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: SC	UNIDADE	4,00	164,980	659,92
104059	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO HONDA BROS 150 - Marca .: CPL	JOGO	8,00	137,450	1.099,60
104060	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA SANFONA BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10,00	72,560	725,60
104125	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO DIANT - HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	PAR	7,00	30,610	214,27
104128	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 160 - Marca.: S	UNIDADE	1,00	908,960	908,96
104129	ANO DE 2015 A 2021. PEÇA ARO RODA DIANT HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	226,750	226,75
104130	ANO DE 2015 A 2021. PEÇA ARO RODA TRASEIRA HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	251,590	251,59
104131	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA BUCHA BALANÇA HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	76,280	76,28
104132	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA BUZINA HONDA BROS 160 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	1,00	70,770	70,77
104133	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CABO ACELERADOR HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	50,320	50,32
104134	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CABO EMBREAGEM HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	53,560	53,56
104135	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CABO FREIO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	53,560	53,56
104136	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CABO VELOCIMETRO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILH	UNIDADE	1,00	53,560	53,56
104137	ANO DE 2015 A 2021 CAPA DO BANCO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	116,870	116,87
104138	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA COLETOR ADMISSÃO HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	146,080	146,08
104139	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CORRENTE COMANDO HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	167,190	167,19
104140	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CUBO EMBREAGEM HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	201,270	201,27
104141	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CUBO RODA DIANT - HONDA BROS 160 - Marca.: SCUD	UNIDADE	1,00	251,590	251,59
104142	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 160 - Marca.: SCU	UNIDADE	1,00	303,530	303,53
104143	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA DISCO EMBREAGEM HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	149,660	149,66
104144	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA BROS 160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	71,420	71,42
104145	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA ESCOVA MOTOR PARTIDA HONDA BROS 160 - Marca.: M AGNETRON	UNIDADE	1,00	69,150	69,15
104146	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	1,00	49,670	49,67
104148	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA FILTRO COMBUSTÍVEL HONDA BROS 160 - Marca.: TEC	UNIDADE	1,00	79,540	79,54
104149	ANO DE 2015 A 2021 PEÇA GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 160 - Marc a.: TRILHA	UNIDADE	1,00	51,940	51,94



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



104150	PEÇA JOGO DE RAI0 DIANT HONDA BROS 160 - Marca.: CEV UNIDADE	1,00	134,400	134,40
	ANO DE 2015 A 2021			
104151	PEÇA JOGO DE RAI0 TRASEIRO 4MM HONDA BROS 160 - Marc UNIDADE	1,00	141,870	141,87
	a.: CEVER			
	ANO DE 2015 A 2021			
104152	PEÇA KIT BUCHA AMORTECEDOR HONDA BROS 160 - Marca.: UNIDADE	1,00	142,840	142,84
	ANO DE 2015 A 2021			
104153	PEÇA KIT CORRENTE COROA PINHÃO - HONDA BROS 160 - Ma UNIDADE	1,00	241,850	241,85
	rca.: KMC			
	ANO DE 2015 A 2021			
104154	PEÇA KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS HONDA BROS 16 UNIDADE	1,00	460,330	460,33
	0 - Marca.: METAL LEVE			
	ANO DE 2015 A 2021			
104155	PEÇA LAMPADA DO FREIO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILH UNIDADE	2,00	14,930	29,86
	ANO DE 2015 A 2021			
104156	PEÇA LAMPADA DO PAINEL HONDA BROS 160 - Marca.: TRIL UNIDADE	2,00	8,440	16,88
	ANO DE 2015 A 2021			
104157	PEÇA LENTE DO PISCA HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA UNIDADE	4,00	25,000	100,00
	ANO DE 2015 A 2021			
104158	PEÇA MONOPLA LUVA GUIDÃO HONDA BROS 160 - Marca.: TR UNIDADE	2,00	81,810	163,62
	ILHA			
	ANO DE 2015 A 2021			
104159	PEÇA PATIM FREIO TRAS - HONDA BROS 160 - Marca.: DIA UNIDADE	2,00	71,420	142,84
	FRAG			
	ANO DE 2015 A 2021			
104160	PEÇA PATIM DE FREIO DIANT - HONDA BROS 160 - Marca.: UNIDADE	2,00	71,420	142,84
	DIAFRAG			
	ANO DE 2015 A 2021			
104161	PEÇA PEDAL DE CAMBIO - HONDA BROS 160 - Marca.: TRIL UNIDADE	1,00	97,710	97,71
	ANO DE 2015 A 2021			
104162	PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL HONDA BROS 160 - Marca.: UNIDADE	2,00	69,800	139,60
	ANO DE 2015 A 2021			
104163	PEÇA PINHÃO HONDA BROS 160 - Marca.: MHX UNIDADE	2,00	62,650	125,30
	ANO DE 2015 A 2021			
104164	PEÇA PROTETOR BENGALA HONDA BROS 160 - Marca.: TRILH UNIDADE	2,00	83,100	166,20
	ANO DE 2015 A 2021			
104165	PEÇA REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL HONDA BROS 160 - Marca. UNIDADE	2,00	395,400	790,80
	: MHX			
	ANO DE 2015 A 2021			
104166	PEÇA REGULADOR DA VALVULA DE PRESSÃO HONDA BROS 160 UNIDADE	2,00	261,320	522,64
	- Marca.: MHX			
	ANO DE 2015 A 2021			
104167	PEÇA REGULADOR RETIFICADOR HONDA BROS 160 - Marca.: UNIDADE	2,00	227,240	454,48
	ANO DE 2015 A 2021			
104168	PEÇA RELE PISCA HONDA BROS 160 - Marca.: MHX UNIDADE	2,00	69,800	139,60
	ANO DE 2015 A 2021			
104169	PEÇA RELE PARTIDA - HONDA BROS 160 - Marca.: MHX UNIDADE	2,00	79,540	159,08
	ANO DE 2015 A 2021			
104170	PEÇA RETENTOR BENGALA HONDA BROS 160 - Marca.: MHX UNIDADE	2,00	63,300	126,60
	ANO DE 2015 A 2021			
104171	PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO HONDA BROS 160 - Marca.: M UNIDADE	2,00	45,450	90,90
	ANO DE 2015 A 2021			
104172	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - HONDA BROS 160 - Marca.: M UNIDADE	2,00	45,450	90,90
	ANO DE 2015 A 2021			
104173	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA HONDA BROS 160 - Marca.: UNIDADE	2,00	42,200	84,40
	MHX			
	ANO DE 2015 A 2021			
104174	RETIFICADOR DE BATERIA HONDA BROS 160 - Marca.: MHX UNIDADE	1,00	223,990	223,99
	ANO DE 2015 A 2021			
104175	PEÇA TUBO INTERNO BENGALA HONDA BROS 160 - Marca.: M UNIDADE	2,00	238,600	477,20
	ANO DE 2015 A 2021			
104176	PEÇA VALVULA PRESSÃO HONDA BROS 160 - Marca.: TRILHA UNIDADE	1,00	233,080	233,08
	ANO DE 2015 A 2021			
104177	PEÇA VELA MOTOR HONDA BROS 160 - Marca.: NGK UNIDADE	1,00	72,390	72,39
	ANO DE 2015 A 2021			
104178	PNEU DIANT ARO 19 HONDA BROS 160 - Marca.: RINALDI UNIDADE	1,00	462,600	462,60
	ANO DE 2015 A 2021			
104179	PNEU TRAS ARO 17 HONDA BROS 160 - Marca.: RINALDI UNIDADE	1,00	519,400	519,40
	ANO DE 2015 A 2021			
104180	PEÇA ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO HONDA BROS 160 - Marca UNIDADE	2,00	150,950	301,90
	.: CPL			
	ANO DE 2015 A 2021			
104181	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO - HONDA BROS 160 - Marca.: C UNIDADE	2,00	45,450	90,90
	ANO DE 2015 A 2021			
104182	PEÇA SANFONA BENGALA HONDA BROS 160 - Marca.: CPL UNIDADE	2,00	82,460	164,92
	ANO DE 2015 A 2021			

VALOR GLOBAL R\$ 74.349,41

O valor deste contrato, é de R\$ 74.349,41 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

#### 3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 12 de março de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.



5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e



## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contratante, mediante nomeação do servidor RODRIGO DA SILVA MARIA, matrícula nº 0415931 como FISCAL DE CONTRATO e LUCAS DE FREITAS COSTA, matrícula nº 0415866 como FISCAL DE CONTRATO RESERVA – Portaria nº. 0081/2024 – SEMAD, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2024 Atividade 1309.103010203.2.049 Manutenção da Secretaria de Saúde ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de  
R\$ 73.385,21*



## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 12 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 11.597.498/0001-38  
VALDIRLEY PRADO GONÇALVES  
CPF 645.446.302-82.  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_